



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº /2022 – SAP

Brasília, 25 de Fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Desembargador

Romeu Gonzaga Neiva

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Praça Municipal, lote 1

Brasília/DF - CEP: 70094-900

Assunto: Retomada das atividades presenciais no âmbito do TJDFT

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), considerando que o TJDFT, por meio da Portaria Conjunta n. 02 de 10 de janeiro de 2022, optou por limitar o acesso do público externo e de advogados às dependências do Tribunal e dos Fóruns, vem requerer o que segue.

A OAB/DF cumprindo o seu papel institucional de zelar, salvaguardar e preservar as prerrogativas profissionais da advocacia, bem como os direitos de toda sociedade civil e, principalmente, em colaborar com a rápida administração da justiça, vem, a presença de Vossa Excelência, solicitar o retorno do plano de retomada dos trabalhos presenciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios que já estava previsto na quarta etapa do plano de retomada retrocitado, conforme os requisitos previstos na Portaria Conjunta 112 de 23 de Novembro de 2021.

Isso porque, segundo dados da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, o DF apresenta queda no número de casos de covid-19, menor pressão sobre o sistema de saúde e taxa de transmissibilidade, o chamado índice RT, abaixo de 1, o que indica redução do número diário de contaminados pela COVID-19¹, sem olvidarmos, ainda, que, segundo a Secretaria de Saúde, quase 80% da população do DF já está com a cobertura vacinal completa (segunda dose)².

¹ <https://www.saude.df.gov.br/carnaval-exige-cuidados-contr-a-covid-19/>

² <https://www.saude.df.gov.br/vacinometro/>



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA**

Diante desse cenário, a Ordem dos advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal reitera que as restrições de acesso aos prédios dos Fóruns impedem o pleno exercício da advocacia, indispensável à administração da Justiça conforme preceitua o art. 133 da Constituição Federal, o que reflete, por certo, em violação ao princípio constitucional do acesso à justiça, direito fundamental previsto no inciso XXXV do art. 5º da CF/88.

Apenas a título exemplificativo, o Supremo Tribunal Federal, por meio da Resolução n. 764 de 24 de fevereiro de 2022, determinou que já a partir do dia 07 de março de 2022 as sessões de julgamento e as audiências públicas serão realizadas em formato presencial.

Dessa forma, a OAB/DF requer de Vossa Excelência que o acesso, não só de advogados, mas também do jurisdicionado, às dependências do Tribunal e dos Fóruns, seja retomada no dia 07 de março de 2022 nos mesmos moldes do STF, seguindo todo o protocolo de segurança sanitária indicada pelas autoridades de saúde.

Por fim, sabendo do comprometimento desta presidência com a rápida e eficiente prestação jurisdicional, e o respeito com toda à Advocacia e à Sociedade Brasileira, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR
Presidente da OAB/DF

NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA
Diretor de Prerrogativas da OAB/DF

INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO
Procurador Geral de Prerrogativas da OAB/DF.